

Ronaldo Junqueira

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.881 /

MODIFICA A LEI Nº 1.854, DE 28 DE JANEIRO DE
1.971 /

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - O artigo 44 da Lei nº 1.854, de 28 de janeiro de 1.971 fica acrescido do item 22, com a seguinte redação:-

"XXII - Na classe de Fiscal de Posturas e Serviços Públicos o ocupante do cargo de Encanador".

ART. 2º - O item II do artigo 44 da mesma lei passa a ter a seguinte redação:-

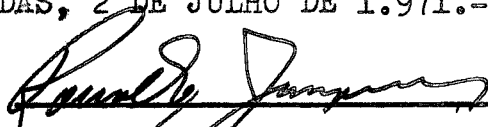
"II - Na classe de Auxiliar de Administração - II os ocupantes dos cargos de Auxiliar Técnico de Fiscalização, Padrão B; - Escriturário, Padrão B, e Porteiro."

ART. 3º - A letra "a" do Anexo I da Lei ora modificada, onde se estabelecem classes de cargos de provimento efetivo, fica acrescido de mais um o número de Auxiliares de Administração II, passando para 8 (oito).

ART. 4º - Fica extintos os cargos de Encanador e de Porteiro, previstos na letra "B" dos Anexos I e II e respectivos vencimentos da mencionada lei nº 1.854.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE JULHO DE 1.971.-


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-

PUBLICADA NA GAZETA DO SUL DE MINAS, EDIÇÃO Nº 1.868 / DO DIA 10/7 / 1.971.